ÍNDICE

CAPÍTULO I 2
Dos Objetivos Gerais 2
CAPÍTULO II 2
Composição e Funcionamento 2
CAPÍTULO III 3
Reuniões da Diretoria 3
CAPÍTULO IV 4
Competência Deveres e Responsabilidades 4
CAPÍTULO V 6
Representação da Companhia 6
CAPÍTULO VI 7
Conflito de Interesses 7
CAPÍTULO VII 7
Disposições Gerais 7

CAPÍTULO I
Dos Objetivos Gerais

Artigo 1º: O presente Regimento Interno ("Regimento") tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades da Diretoria de Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia"), para fins de auxiliá-la no desempenho de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na regulamentação de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e no seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II
Composição e Funcionamento

Artigo 2º: A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor Presidente e 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor de Relação com Investidores, podendo ainda haver 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Comercial, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações e os demais Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial, permitida a cumulação destes cargos.

Parágrafo 1º: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º: Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social.

Parágrafo 3º: O prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Artigo 3º: Nos casos de vacância, ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário ou definitivo, os Diretores substituir-se-ão da seguinte forma:

(i) em caso de ausência ou impedimento temporário que não decorra de uma situação de conflito de interesses do Diretor Presidente, este designará uma pessoa para substituí-lo

e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor Presidente substituído;

(ii) em caso de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, estes serão substituídos pelo Diretor Presidente e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 4º: Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas no Estatuto Social e daquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções. As atribuições e denominações específicas de cada um dos Diretores serão definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
Reuniões da Diretoria

Artigo 5º: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação, por escrito, pelo Diretor Presidente ou metade dos Diretores em exercício.

Artigo 6º: O quórum mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.

Artigo 7º: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente e na ausência deste, por qualquer dos Diretores presentes, escolhido pela maioria dos presentes na reunião.

Parágrafo 1º: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião e deverão assinar posteriormente a correspondente ata.

Artigo 8º: A Diretoria poderá convidar para participar de suas reuniões membros dos Comitês, colaboradores internos e externos da Companhia, bem como quaisquer outras

pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

Artigo 9º: Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas da Diretoria.

Artigo 10: O membro da Diretoria que não se julgar suficientemente esclarecido sobre uma matéria poderá pedir vista dos documentos pertinentes ou adiamento da discussão, independentemente de ter sido iniciada ou não a votação sobre a referida matéria, devendo a hipótese de adiamento ser deliberada pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único: O prazo de vista será concedido até, no máximo, a reunião seguinte.

CAPÍTULO IV
Competência Deveres e Responsabilidades

Artigo 11: Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:

(i) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir o Estatuto Social;

(ii) dar cumprimento ao objeto social;

(iii) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;

(iv) elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso;

(v) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e adequadas à consecução dos seus objetivos;

(vi) propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos;

(vii) autorizar: (i) a alteração do endereço da sede social da Companhia, desde que no mesmo município previsto no Artigo 1º do Estatuto Social; e (ii) a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;

(viii) manifestar-se a respeito dos assuntos sobre os quais o Conselho de Administração vier a solicitar apreciação específica; e

(ix) desenvolver em conjunto com o Conselho de Administração e executar o plano de participação de empregados e administradores nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao resultado da Companhia;

Artigo 12: Os Diretores deverão observas as políticas da Companhia e procedimentos internos da, incluindo, sem se limitar à Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

Artigo 13: É vedado aos Diretores:

(i) utilizar informações confidenciais da Companhia em proveito próprio ou de terceiros;

(ii) praticar ato de liberalidade à custa da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) sem a prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, tomar empréstimos ou recursos da Companhia e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes;

(iv) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, suas controladas ou coligadas, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

(v) receber qualquer vantagem indevida ou desproporcional, em razão do exercício do cargo;

(vi) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta pretenda adquirir; e

(vii) omitir-se no exercício de suas funções e na proteção dos direitos da Companhia, suas controladas e coligadas.

Artigo 14: Os diretores deverão informar previamente ao Conselho de Administração da Companhia, sobre sua indicação ou candidatura a cargo de membro do Conselho de Administração ou de outro órgão equivalente de governança corporativa de outras

companhias que não façam parte do grupo econômico da Companhia, indicando, antes da respectiva eleição, a companhia, o órgão e o cargo pretendidos.

Parágrafo Único: É vedada a cumulação simultânea de mais de 1 (um) cargo dessa natureza por Diretor, observado que a respectiva eleição deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração e ocorrer em conformidade com a Lei das Sociedades Por Ações e demais legislações aplicáveis, bem como com o Código de Ética e Conduta, Política de Conflito de Interesses, Política de Transações com Partes Relacionadas e as demais políticas e procedimentos internos da Companhia.

CAPÍTULO V
Representação da Companhia

Artigo 15: Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Companhia.

Parágrafo 1º: Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto. As procurações em nome da Companhia deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária.

Parágrafo 2º: Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de bens, inclusive bens imóveis, bem como os atos de constituição de procuradores para tais práticas, a Companhia deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) Diretores, 2 (dois) procuradores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, devendo obrigatoriamente 1 (um) deles ser o Diretor Presidente ou procurador constituído por 2 (dois) Diretores, devendo um deles ser o Diretor Presidente.

Parágrafo 3º: A Companhia se considerará obrigada quando representada:

(i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;

(ii)conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, constituído nos termos do Estatuto Social;

(iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, constituídos nos termos do Estatuto Social; ou

(iv) singularmente, por 1 (um) procurador ou por 1 (um) Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

CAPÍTULO VI
Conflito de Interesses

Artigo 16: Na hipótese de ser constatado conflito de interesses ou interesse particular de um dos Diretores em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Diretor comunicar, tempestivamente, tal fato aos demais diretores.

Parágrafo 1º: Caso algum Diretor, que possa ter um potencial benefício particular ou conflito de interesses com alguma decisão a ser tomada, não manifeste seu benefício ou conflito de interesses, qualquer outro Diretor que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo. A não manifestação voluntária daquele membro será considerada uma violação deste Regimento, caso os referidos benefício particular ou conflito de interesses venham a se confirmar.

Parágrafo 2º: Tão logo identificado o conflito de interesses ou benefício particular, a pessoa envolvida afastar-se-á das discussões e deliberações, devendo retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento do assunto.

Parágrafo 3º: A manifestação da situação de conflito de interesses ou benefício particular conforme descrito no artigo 16, caput ou parágrafo 1º, conforme o caso, e a subsequente incidência do disposto no parágrafo 2º acima deverão constar da ata da reunião.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Artigo 17: Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em reuniões da Diretoria, de acordo com a lei e o Estatuto Social, cabendo ao Conselho de Administração, como órgão colegiado, dirimir quaisquer dúvidas existentes.

Artigo 18: No caso de conflito entre as disposições deste Regimento e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições deste Regimento e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

Artigo 19: Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração tomada na forma do Estatuto Social.

Artigo 20: Aplica-se aos Diretores da Companhia o disposto no Código de Ética e Conduta da Companhia.

Artigo 21: O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho de Administração em 05 de novembro de 2026 e vigorará por prazo indeterminado.

CONTENTS

CHAPTER I 2
General Objectives 2
CHAPTER II 2
Composition and Operation 2
CHAPTER III 3
Board Meetings 3
CHAPTER IV 4
Powers, Duties and Responsibilities 4
CHAPTER V 6
Representation of the Company 6
CHAPTER VI 7
Conflicts of Interest 7
CHAPTER VII 8
General Provisions 8

CHAPTER I
General Objectives

Article 1: The purpose of this Internal Regulation ("Internal Regulation") is to establish the general rules relating to the functioning, structure, organization, duties and responsibilities of the Board of Executive Officers of the Sendas Distribuidora S.A. ("Company"), for the purpose of performing its duties as established in Law 6,404 of December 15, 1976, as amended ("Corporate Law"), in the regulations issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), in the listing regulations of B3 SA - Bolsa, Brasil, Balcão ("B3") and in the Bylaws.

CHAPTER II
Composition and Operation

Article 2: The Board of Executive Officers will be composed of at least 3 (three) and at most 8 (eight) members, shareholders or not, elected and dismissible at any time by the Board of Directors, 1 (one) of whom shall necessarily be appointed as Chief Executive Officer and 1 (one) as Investor Relations Officer, and there may also be 1 (one) Vice-Financial Vice-President Officer, 1 (one) Commercial Vice-President Officer, 1 (one) Operations Vice-President Officer and the other Executive Vice- Presidents and Officers without special designation, and overlapping of these positions is allowed..

Paragraph 1: The term of office of the members of the Board of Executive Officers is 2 (two) years, reelection being permitted.

Paragraph 2: The Officers will be invested in their positions by signing the term of investiture, which must include their submission to the arbitration clause provided for in the Bylaws.

Paragraph 3: The term of office of the members of the Executive Board of the Company will extend until the investiture of the respective successors.

Article 3: In cases of vacancy, absence, leave, impediment or temporary or permanent leave, the Directors will be replaced as follows:

(i) In case of absence or temporary impediment of the Chief Executive Officer, that does not result from a situation of conflict of interest of the Chief Executive Officer, he will designate a person to replace him, and, in case of vacancy, the Board of Directors must elect a replacement within 30 (thirty) days, which will complete the mandate of the replaced Chief Executive Officer;

(ii) In case of absence or temporary impediment of the other Officers, they will be replaced by the Chief Executive Officer and, in case of vacancy, the Board of Directors must elect a replacement within 30 (thirty) days, which will complete the term of the Officer substituted.

Article 4: The Officers are responsible for exercising the general functions described in the Bylaws and those attributed to them by the Board of Directors, maintaining mutual collaboration and helping each other in the exercise of their positions and functions. The specific attributions and names of each of the Officers will be defined by the Board of Directors.

CHAPTER III
Board Meetings

Article 5: The Board of Executive Officers will meet, whenever necessary, upon written call by the Chief Executive Officer or by the half of the acting Officers.

Article 6: The minimum quorum for the installation of the meetings of the Board of Executive Officers is at least 1/3 (one third) of its acting members.

Article 7: The meetings of the Board of Executive Officers will be chaired by the Chief Executive Officer t and in his absence, by any of the Directors present, chosen by the majority of those present at the meeting.

Paragraph 1: The resolutions of the Board of Executive Officers will be taken by a majority vote of those present. In the event of a tie in the deliberations of matters subject to the approval of the Board of Executive Officers, such matter shall be submitted to the approval of the Board of Directors.

Paragraph 2: The Directors may participate in the meetings of the Board of Executive Officers by means of a conference call, videoconference or by any other means of electronic communication, which allows the identification of the Director and simultaneous

communication with all other persons present at the meeting. In this case, the Directors will be considered present at the meeting and must sign the corresponding minutes later.

Article 8: The Board of Executive Officers may invite to attend its meetings members of the Committees, internal and external associates of the Company, as well as any other persons who have relevant information, or in case the meeting agenda contains any subjects relevant to their area of expertise.

Article 9: All decisions of the Board of Executive Officers' will be recorded in the minutes drawn up in the respective minutes book of the Board of Executive Officers.

Article 10: A member of the Board of Executive Officers who does not consider himself sufficiently informed about a matter may request to review the relevant documents or to postpone the discussion, regardless of whether the voting on that matter has started or not, and the decision on such postponement shall be made by a majority of the members present.

Sole Paragraph: The member who had requested to review the documents will be granted a period of at most the next meeting for reviewing them.

CHAPTER IV
Powers, Duties and Responsibilities

Article 11: In addition to the duties and responsibilities that may be assigned by the General Meeting and the Board of Directors, it is incumbent upon the Officers, without prejudice to other legal attributions:

(i) direct the corporate affairs and enforce the Bylaws.

(ii) comply with the corporate purpose;

(iii) approve the plans, programs and general rules of operation, management and control in the interest of the development of the Company, observing the guidelines established by the Board of Directors;

(iv) prepare and submit to the Annual General Meeting a report on social business activities, instructing them with the Balance Sheet and Financial Statements legally required in each year, as well as the respective opinions of the Fiscal Council, when applicable;

(v) direct all the activities of the Company, printing the guidelines outlined by the Board of Directors and appropriate to the achievement of its objectives;

(vi) to propose investment plans and programs to the Board of Executive Officers;

(vii) authorize: (i) a change in the address of the Company's principal office, provided it remains within the same municipality specified in Article 1 of these Bylaws; and (ii) the opening and closing of branches, agencies, branches, deposits and / or instituting delegations, offices and representations anywhere in the national territory or abroad;

(viii) to express an opinion on matters on which the Board of Directors may request specific assessment; and

(ix) develop together with the Board of Executive Officers and execute the profit sharing plan for employees and managers of the Company and granting of additional benefits to employees and managers linked to the Company's results.

Article 12: The Officers shall observe the Company's policies and internal procedures, including, without limitation, the Policy Disclosure and Use of Relevant Information and Preservation of Confidentiality and the Securities Trading Policy by the Company.

Article 13: The Officers are prohibited to:

(i) use confidential information of the Company for its own benefit or that of third parties;

(ii) perform an act of liberality at the expense of the Company, observing the provisions of the fourth paragraph of Article 154 of the Corporations' Law;

(iii) without the prior authorization of the General Meeting or of the Board of Executive Officers, take out loans or resources from the Company and use, for their own benefit, assets belonging to it;

(iv) use, for their own benefit or for the benefit of others, with or without prejudice to the Company and its subsidiaries or affiliates, the commercial opportunities of which it is aware due to the exercise of its position;

(v) receive any undue or disproportionate advantage, due to the exercise of the position;

(vi) to acquire, to resell at a profit, a good or right that the Company needs, or that it intends to acquire; and

(vii) fail to exercise their functions and protect the rights of the Company, its subsidiaries and affiliates.

Article 14: The Officers shall inform the Company's Board of Directors in advance of their nomination or candidacy for a position as a member of the board of directors or any other equivalent corporate governance body of companies that are not part of the Company's economic group, specifying, prior to the relevant election, the company, governing body, and position sought.

Sole Paragraph: The simultaneous accumulation by an Officer of more than 1 (one) position of this nature is prohibited, it being understood that the relevant election shall be previously approved by the Board of Directors and shall occur in compliance with the Brazilian Corporation Law (Law No. 6,404/76) and other applicable laws, as well as with the Company's Code of Ethics and Conduct, Conflict of Interest Policy, Related-Party Transactions Policy, and the Company's other policies and internal procedures.

CHAPTER V
Representation of the Company

Article 15: The Officers will represent the Company actively and passively, in and out of court and before third parties, practicing and signing all acts that compel the Company.
Paragraph 1: In the acts of constitution of attorneys-in-fact, the Company must be represented by 2 (two) Directors, jointly. The powers of attorney in the name of the Company must have an expiration date, except for those for judicial purposes, in addition to the description of the powers granted, which may cover any and all acts, including those of a banking nature.
Paragraph 2: For acts that imply acquisition, encumbrance or sale of assets, including real estate, as well as acts of constitution of attorneys for such practices, the Company must be represented, mandatorily, by 2 (two) Officers , 2 (two) attorneys-in-fact or 1 (one) Officer and 1 (one) attorney-in-fact, with 1 (one) of them being the Chief Executive Officer or

attorney-in-fact consisting of 2 (two) Officers, one of whom must be the Chief Executive Officer.

Paragraph 3: The Company will consider itself obliged when represented:

(i) jointly by 2 (two) Officers;

(ii) jointly by 1 (one) Officer and 1 (one) attorney-in-fact, constituted under the terms of these Bylaws;

(iii) jointly by 2 (two) attorneys-in-fact, constituted under the terms of these Bylaws; or

(iv) individually, by 1 (one) attorney-in-fact or by 1 (one) Officer, in special cases, when so designated in the respective power of attorney and according to the extent of the powers contained therein.

CHAPTER VI
Conflicts of Interest

Article 16: In the event of a conflict of interest or particular interest of one of the Officers in relation to a certain matter to be decided, it is the duty of the Officers to communicate this fact to the other Officers in a timely manner.

Paragraph 1: If any Officer, who may have a potential particular benefit or conflict of interest with a decision to be made, does not express his benefit or conflict of interest, any other Officer who is aware of the situation may do so. The non-voluntary manifestation of that member will be considered a violation of these Internal Regulation, in case the aforementioned particular benefit or conflict of interest is confirmed.

Paragraph 2: As soon as the conflict of interest or particular benefit is identified, the person involved will withdraw from discussions and deliberations, and should temporarily withdraw from the meeting until the matter is closed.

Paragraph 3: Such situation of conflict of interests or particular benefit that may be reported as described in Article 16, caput or Paragraph 1, as the case may be, and the consequent application of the provisions of Paragraph 2 above shall be recorded in the minutes of the meeting.

CHAPTER VII
General Provisions

Article 17: Any issues that might be omitted herein will be settled in meetings of the Board of Executive Officers, in accordance with the law and the Bylaws, and the Board of Directors, as a collegiate body, will resolve any existing doubts.

Article 18: In the event of conflict between this Regulation and the Bylaws, the Bylaws shall prevail. In case of conflict with applicable law, the law shall prevail.

Article 19: These Internal Regulation may be modified at any time, by resolution of the Board of Directors, taken pursuant to the Bylaws.

Article 20: The provisions of the Company's Code of Ethics and Conduct apply to the Company's Officers.

Article 21: This Internal Regulation was approved by the Board of Directors on November 05, 2026 and will remain in force for an indefinite period.

***